



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS

**LEI MUNICIPAL Nº 3.685, DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.610/17, REFERENTE AO ORÇAMENTO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado suplementar as contas orçamentárias em constantes da Lei Municipal nº 3.610/2017, referente às Secretarias Descritas na forma abaixo.

**I – Procuradoria Geral - Suplementação da seguinte conta orçamentária:**

a)- Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis	
Unidade:	03	Procuradoria Geral	
Função:	28	Encargos Especiais	
Sub-Função:	846	Outros Encargos Especiais	
Programa:	0014	Gestão as Operações especiais	
Projeto:	2013	Sentenças Judicial e Precatórios	
Elemento		Fonte	Valor
33.90.91.00.00		00	R\$4.000.000,00

**II - Secretaria Municipal de Planejamento Projetos Especial - Anulação da seguinte conta orçamentária**

a) - Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis	
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Planejamento Projetos Especial	
Função:	16	Habitação	
Sub-Função:	482	Habitações Urbanas	
Programa:	0027	Estratégias Habitacionais de Desenvolvimento urbano - FMHIS	
Projeto:	2169	Eventos do Calendário das Estações e Especiais	
Elemento		Fonte	Valor
33.90.48.00.00		00	R\$2.000.000,00
b) - Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis	
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Planejamento Projetos Especial	
Função:	16	Habitação	
Sub-Função:	482	Habitações Urbanas	
Programa:	0027	Estratégias Habitacionais de Desenvolvimento urbano - FMHIS	
Projeto:	2169	Eventos do Calendário das Estações e Especiais	
Elemento		Fonte	Valor
31.90.11.00.00		00	R\$2.000.000,00

**Art. 2º** Fica o poder Executivo autorizado as referidas Suplementações e Anulações no art. 1º da presente Lei, será executada através de Decreto.

**Art. 3º** Entra a presente Lei em vigor a partir de sua Publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

**PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA**  
= Prefeito Interino =